



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pl. no 55/07
12.07.2007

LEI Nº 2.959, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

"Altera a Lei Municipal 2.904, de 10 de novembro de 2006 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I – Tabela de Remuneração - da Lei Municipal 2.904, de 10 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÕES

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
MÉDICO	5.000,00
ENFERMEIRO	2.800,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	508,53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	380,00
MOTORISTA	645,66
CIRURGIÃO DENTISTA	3.600,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	508,53
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	645,66
NUTRICIONISTA	1.600,00
PSICÓLOGO	1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	1.600,00
GINECOLOGISTA	1.600,00
ENDOCRINOLOGISTA	1.600,00
PEDIATRA	1.600,00
FISIOTERAPEUTA	1.600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º (primeiro) de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de junho de 2007.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

